

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.256**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2024**

(Projeto de Lei Complementar nº 21/2024 – Autor: Prefeito Municipal)

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA ÚNICA, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 631, DE 06 DE MAIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de março de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.256**

**Art. 1º** Fica alterada a Tabela Única, da Lei Complementar nº 631, de 06 de maio de 2008, nos seguintes termos:

<b>NÍVEL</b>	<b>GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA PLANTÃO NORMAL (R\$)</b>	<b>GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA PLANTÃO EXTRA (R\$)</b>
N-A	17,28	32,40
N-B	33,48	54,00
N-C	33,48	54,00
N-D	33,48	54,00
N-F	33,48	54,00
N-G	33,48	54,00
N-H	33,48	54,00
N-I	33,48	54,00
N-J	49,68	75,60

N-L	49,68	75,60
N-M	33,48	54,00
N-N	33,48	54,00
N-O	65,88	97,20
N-P	65,88	97,20
N-Q	65,88	97,20
N-R	65,88	97,20
N-S	114,48	205,20

**Art. 2º** Os valores constantes da Tabela Única serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, com efeito financeiro a partir do dia 26 do mesmo mês.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 04 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Chefe do Departamento*